



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**CONTRATO N.º 03/2018.**

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA AVATO TECNOLOGIA LTDA, PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, ACESSO INTERNET, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa AVATO TECNOLOGIA LTDA, estabelecida no Município de Santa Maria - RS, à Rua Dr. Bozano, nº 1293, CEP 97015-004, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55, através de seu representante legal, Sr. Magnum Mello Foletto, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº 821.473.700-10, RG nº 6084993994, residente e domiciliado à Rua Alcides Herter, nº 422, Bairro Balneário Parque Pinhal, no município de Itaara - RS, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 54/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a locação de infraestrutura de comunicação, por um período de até 48 (quarenta e oito) meses, para a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, visando a interligação de dados, voz e imagem, acesso internet, pontos de acesso Wi-Fi em áreas públicas, garantindo a eficácia das operações através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços, atingindo otimização da infraestrutura, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 054/2017.

É **objeto específico** do presente contrato:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O preço mensal a ser pago pelo serviço será de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) para (12 meses), podendo ser reajustado após 12 meses de acordo com índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários para execução do objeto correrão por conta da rubrica 308 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

Magnum Mello Foletto  
CPF 821.473.700-10  
RG 6084993994



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



O pagamento será realizado mensalmente, 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, obedecendo a ordem do cronograma de pagamentos da tesouraria, mediante depósito bancário

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula, devendo o CNPJ constante na nota fiscal ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, sendo que na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada.

O pagamento será efetuado através de operação interbancária, sendo que eventual tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**CLÁUSULA QUINTA –DA QUANTIFICAÇÃO, FORMA, PRAZO, LOCAL e FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser prestados observadas as seguintes quantidades:

Locação da infraestrutura de comunicação para interligação das unidades:

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                          | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 4 Mbit/s Full Duplex (rádio)                                          | 03         |
| 2    | Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 100 Mbit/s Full Duplex (fibra óptica)                                 | 05         |
| 3    | Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 500 Mbit/s Full Duplex disponibilizada no CONCENTRADOR (fibra óptica) | 01         |

Locação de infraestrutura para rede Wi-Fi em áreas públicas:

| Item | Descrição do Serviço                                                                | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4    | Ponto de Conectividade Wi-Fi para pelo menos 50 conexões simultâneas (fibra óptica) | 01         |

Acesso Internet:

| Item | Descrição do Serviço                                                                 | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 7    | Link de Acesso Internet Dedicada com velocidade de 20 Mbit/s Full Duplex             | 01         |
| 8    | Firewall - Appliance NGFW (Next-Generation Firewall) para gerenciamento da internet. | 01         |

Magnum Mello Faria  
CPF: 821473700-10  
RG: 6084993994



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pelo contratante.

Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

A contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento gráfico do tráfego de cada conexão em tempo real contendo relatórios referentes à sua utilização de cada circuito de dados e internet.

Todos os circuitos de comunicação de dados e internet deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.

A contratada deverá fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da Prefeitura) com técnicos qualificados.

A Contratada deverá prestar treinamento aos funcionários indicados pela Prefeitura de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

Durante a vigência do contrato deverão estar inclusos atualizações e garantia dos softwares necessários para os serviços prestados.

Os serviços deverão ser prestados nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência (anexo I do edital de pregão presencial nº 054/2017), podendo sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado.

O cronograma de ativação dos serviços deverá seguir os seguintes prazos:

A contratada deverá prestar suporte técnico aos serviços prestados, devendo as solicitações serem atendidas conforme tabela abaixo:

| Item                                                    | Prazo de Ativação                     |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Link de Acesso Internet Dedicada e Servidor de Firewall | Até 30 dias da assinatura do contrato |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



| Item                                       | Prazo de Ativação                     |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|
| Locação da Infraestrutura para Comunicação | Até 30 dias da assinatura do contrato |
| Pontos para rede Wi-Fi em áreas públicas   | Até 60 dias após ordem de serviço     |

A contratada deverá prestar suporte técnico aos serviços prestados, devendo as solicitações serem atendidas conforme tabela abaixo:

| Situação                             | Escopo de atuação de atendimento |           |                |
|--------------------------------------|----------------------------------|-----------|----------------|
|                                      | Global (1)                       | Local (2) | Específico (3) |
| Resolução de Problemas - Parado      | 4 horas                          | 8 horas   | 12 horas       |
| Resolução de Problemas - Prejudicado | 8 horas                          | 12 horas  | 16 horas       |
| Dúvidas e Informações                | 1 dia                            | 1 dia     | 1 dia          |
| Ativação/Ampliação                   | N/A                              | 10 dias   | 5 dias         |
| Desativação                          | N/A                              | 10 dias   | 5 dias         |
| Troca de Endereço                    | 20 dias                          | 10 dias   | 5 dias         |
| Alteração de Configurações           | 5 dias                           | 2 dias    | 2 dias         |
| Outras demandas                      | 2 dias                           | 5 dias    | 5 dias         |

(\*) Todos os tempos de atendimento são considerados em dias ou horas úteis;

(1) Escopo Global: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve todas as unidades e usuários da Prefeitura;

(2) Local: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve uma determinada unidade ou ponto de comunicação. Exemplo: secretaria, departamento, posto, escola, etc.;

(3) Específico: é a demanda que impacta determinado serviço que envolve apenas um usuário/colaborador.

A contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados no edital do pregão presencial nº 054/2017 e seu Termo de Referência, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário da Fazenda/Administração

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses, havendo concordância entre as partes, ou rescindido, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Executar o objeto conforme quantificações, especificações, características e prazos estabelecidos no edital do pregão presencial nº 054/2017 e Termo de Referência (anexo I do edital), em consonância com a proposta de preços;

Magnum Mello Foletto  
CPE 821473700-10  
RE 609493994



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;

Disponibilizar os serviços durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pelo contratante;

Prestar treinamento aos funcionários indicados pelo contratante de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas:

b1) Em caso de descumprimento dos prazos do cronograma de ativação estabelecidos no presente contrato, no edital e na letra 'm' do item 5 do Termo de Referência (anexo I do edital de pregão presencial nº 054/2017), multa no valor correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado, limitados a 90 dias (atrasos superiores a 90 dias caracterizarão a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei);

Magnum Mello Foleto  
CPF 821473700-10  
RG 094993994



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



b2) Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade estipulado no presente contrato, no edital e na letra 'e' do item 5 do Termo de Referência (anexo I do edital de pregão presencial nº 054/2017), multa no valor correspondente a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês, sendo o valor calculado sobre o total mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12%).

b3) Em caso de não observância dos prazos de atendimento de solicitação de serviço estabelecidos no presente contrato, no edital e no quadro do item 5.1.1 Termo de Referência (anexo I do edital de pregão presencial nº 054/2017), multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do respectivo serviço.

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato em caso de inexecução do contrato.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:**

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas hipóteses e forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, 02 de janeiro de 2018.

Márcio Mello Foletto  
CPF 824.473.700-10  
RG 409.499.3994

*[Handwritten signatures]*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Testemunhas:

Anderson de Lima Pulhese  
Secretário da Fazenda  
CPF nº: 015.889.810-96

Gestão 2017/2020  
Magnum Mello Foletto  
CPF 821473700-10  
RG 6084293994

Magnum Mello Foletto  
Ávato Tecnologia Ltda  
CONTRATADO

Ana Maria Vieira Gomes  
Diretora Administrativa  
CPF nº: 261.939.300-00